



---

## **MEMORIAL DESCRITO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS (CE).

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e as normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas estabelecidas por este Memorial.

### **DAS DESPESAS**

Ficarão a cargo da contratada todas despesas referente aos serviços, materiais, transportes, leis sociais, enfim multas e taxas de quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

### **OS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

1. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
2. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DA COLETA HOSPITALAR;

A

3. COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO PÚBLICO);
4. VARRIÇÃO MANUAL DE GUIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;
5. FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA (CAIAÇÃO);

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares

Serão executados serviços de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em todos os bairros que compreende a sede do município e perímetro urbano.

Serão coletadas e transportadas diariamente em dois turnos através de caminhão semi pesado, chassi toco, PBT min, 16 ton, compactador de 15m<sup>3</sup>.



Figura 01 – Caminhão Compactador (Meramente Ilustrativo)

X

## **2.2 Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos oriundos da Coleta Hospitalar**

Serão executados serviços de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos oriundos da Coleta Hospitalar, dentre os locais que estarão na lista de coleta estão: Unidade de Saúde Básica, Hospital Municipal, Farmácias e Laboratórios.

Serão coletados e transportados diariamente em turno único através de camionete cabine simples capacidade 1.1 ton ou similar.

Sendo utilizados os seguintes equipamentos:



Figura 02 – Veículo Leve Capacidade 1.1 ton (fotos meramente ilustrativas)

## **2.3 Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público)**

Serão executados serviços de Coleta Manual e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Lixo Público), serviço será executado que coletaram porta a porta em todos os bairros e perímetro urbano do município de Nova Russas, em turno único.

## **2.4 Varrição Manual de Guias de Vias e Logradouros Públicos**

Nas ruas que estão relacionadas, deverá ser varridas todos os dias úteis da semana, a varrição será executada com vassourão do tipo nylon.

As sarjetas, meio fio e guias de calçada serão bem limpas juntando todas as folhas de árvores, papéis, sacolas plásticas e outros lixos comum, com uma faixa média de 1.50m das guias referidas, um carrinho coletor que levará até o contêiner mais próxima.

X



Figura 03 – Varredores e Carrinho  
(Meramente Ilustrativa)

## 2.5 FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE LIMPEZA

Serão Classificados como serviço especial de limpeza, tais como:

- Caiação ;
- Desobstrução de boca de lobo.

## 3. REFERENTE AOS SERVIÇOS MECANIZADOS NO DESTINO FINAL:

No local destinado ao lixo domiciliar coletado, deverá ser compactado e removido com trator de esteiras e escarificador, para que não saia do seu perímetro de domínio, o lixo será envelopado com movimento de terra em loco próprio evitando que aconteça percolação do chorume para locais não destinados.

X



#### 4. REFERENTE AO PESSOAL

Deverão todos os membros da empresa trabalhem devidamente fradados e com Equipamento de Proteção Individuais (EPI's) em perfeito estado de conservação para melhor desempenho do serviço.

Serão cumpridas diárias nos dias de Segunda a Sábado, tendo livre os dias de domingo somando assim jornada de trabalho equivalente 40 horas semanais.

#### 5. REFERENTE AO TRANSPORTE PARA O LIXO

Todos caminhão deverão constar com documentação devidamente atualizados, o motorista deverá ser habilitado com a categoria específica para o veículo, quando por motivo de manutenção ou apresentar defeito, veículo deverá ser substituído pelo veículo reserva previsto na composição de preço unitário.

#### 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Todo o material ou serviço não especificado acima só será aplicado após a apreciação do responsável técnico.

Quaisquer divergências entre especificações e orçamento serão levadas ao conhecimento do responsável técnico.

Responsável Técnico: **Carlos Alberto Gomes Parente Filho**  
Eng. Civil - CREA-CE: **36395D**  
RNP: **060334348**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20170149807**

**SUBSTITUIÇÃO à CE20170148063**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060334434-8**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
**RUA PADRE FRANCISCO ROSA**

CPF/CNPJ: **07.993.439/0001-01**  
Nº: **1388**

Complemento:  
Cidade: **Nova Russas**  
País: **Brasil**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **62200000**

Telefone: **(88) 3672-6330**

Email: **prefnovarussas@hotmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **19/01/2017**

Valor: **R\$ 355.788,57**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**  
**RUA PADRE FRANCISCO ROSA**

CPF/CNPJ: **07.993.439/0001-01**  
Nº: **1388**

Complemento:  
Cidade: **Nova Russas**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **62200000**

Telefone: **(88) 3672-6330**

Email: **prefnovarussas@hotmail.com**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **19/01/2017**

Previsão de término: **19/01/2017**

Finalidade: **Saneamento básico**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1514 - RESÍDUOS HOSPITALARES	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CEARÁ.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO - CPF: 624.060.943-91**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CNPJ: 07.993.439/0001-01**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

Pago em: **20/01/2017**

Nosso Número: **8211749723**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Nova Russas  
Comissão Permanente de Licitação  
Nova Russas-Ce.

**REF.: CONCORRÊNCIA N° SI-CP001/17**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA N° SI-CP001/17**, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área do Município de Nova Russas, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com **prazo de execução de até 31.12.2017**, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

A



**ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA Nº SI-CP001/17.**

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área do Município de Nova Russas.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. MENSAL	VR. TOTAL

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Nova Russas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a CONCORRÊNCIA nº SI-CP001/17, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias e logradouros públicos na área do Município de Nova Russas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1-O presente Contrato tem como fundamento o **CONCORRÊNCIA nº SI-CP001/17**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

4.3-Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO(A)**.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência de até 31.12.2017, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1-A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1-Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou

*A*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Arcar com todas as despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive, com condutores, combustíveis, lubrificantes, peças e serviços de manutenção dos veículos;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e encaminhados à Comissão de Licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0701.15.452.0047.2.023, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
Nome do(a) Ordenador(a) Secretaria  
de Infraestrutura e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

.....  
Nome do representante Legal  
Nome da Empresa  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

f



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**  
Modelo nº 01

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO**  
Modelo nº 02

DECLARAMOS, neste ato em que apresentamos nossa proposta de preços, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.